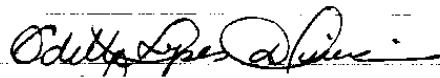


Lei Municipal nº 22/80, de 08 de agosto de 1980
Institui o "Dia do Município", e dá outras
Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Município", a data de 18 de Setembro para as comemorações alusivas a mesma.
- Art. 2º - A data a que se refere o artigo anterior está em relação com a criação do Distrito de Espera Feliz, ocorrida nos termos da Lei Estadual nº 663, de 18 de Setembro de 1915.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 08 de agosto de 1980.



Prefeito Municipal
Oficial Administrativo